

Imprimir

Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP009944/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053667/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46219.017455/2019-28
DATA DO PROTOCOLO: 24/09/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, CNPJ n. 44.480.283/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 25.327.779/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALDO DAMIAO ANTONIO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) de **Servidores dos grupos OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO e TÉCNICO (listados nos anexos) da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente -Fundação CASA - SP**, com abrangência territorial em **SP**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESCALAS DE TRABALHO**

Os servidores dos grupos OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO e TÉCNICO devem realizar, a partir da data de assinatura do presente acordo coletivo, as seguintes escalas de trabalho, de acordo com as necessidades institucionais:

3.1. Servidores do Grupo Operacional – listados no Anexo I

ESCALA DE TRABALHO 5X2, de segunda a sexta feira, iniciada entre as 6hs e 13hs;

ESCALA DE TRABALHO 2X2, compreendendo 2 (dois) dias de trabalho por 2 (dois) dias de descanso, em jornada de 11 horas trabalho, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso não computada na jornada, cujo início será às 19 horas;

A quantidade de servidores em cada escala de trabalho seguirá a proporção de 80% (oitenta por cento) dos trabalhadores na escala 5x2 e 20% (vinte por cento) dos trabalhadores na escala 2x2.

3.2. Servidores do Grupo Administrativo – listados no Anexo II

ESCALA DE TRABALHO 5X2, podendo ser iniciada às segundas, terças ou quartas-feiras, compreendido que a cada 5 (cinco) dias de trabalho, são necessários 2 (dois) dias de folgas.

3.3. Servidores do Grupo Técnico – listados no Anexo III

ESCALA DE TRABALHO 12X36, compreendendo 11 (onze) horas de trabalho, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso não computada na jornada, por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou seja, cada dia trabalhado corresponde a um outro dia de descanso, com 3 (três) folgas mensais, totalizando 150 horas mensais.

3.4. Servidores do Grupo Técnico – listados no Anexo IV

ESCALA DE TRABALHO 2x2, compreendendo 2 (dois) dias de trabalho por 2 (dois) dias de descanso, em jornada de trabalho de 11 (onze) horas de trabalho, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso não computada na jornada.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA QUARTA - DO INTERVALO INTRAJORNADA**

O intervalo para refeição deverá ser, rigorosamente, de 1 (uma) hora.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**CLÁUSULA QUINTA - DAS FOLGAS PARA OS SERVIDORES EM ESCALA 2X2**

Serão concedidas 2 (duas) folgas anuais a todos os servidores que trabalhem em escala 2x2.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura.

E, por estarem de acordo, os representantes das partes firmam o presente termo.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP

ALDO DAMIAO ANTONIO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM PRIVACAO DE LIBERDADE DO ESTADO DE SAO PAULO

**ANEXOS
ANEXO I - GRUPO OPERACIONAL**

CARGOS
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA
TECNICO OPERACIONAL

ANEXO II - GRUPO ADMINISTRATIVO

CARGOS
TECNICO INFORMATICA/REDE
ESPECIALISTA
INFORMATICA/REDE
ESPECIALISTA
INFORMATICA/SUORTE
TECNICO INFORMATICA/SUORTE

ANEXO III - GRUPO TÉCNICO I

CARGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO

ANEXO IV - GRUPO TÉCNICO II

CARGOS
AGENTE DE APOIO
SOCIOEDUCATIVO
COORDENADOR DE EQUIPE

ANEXO V - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - TERMO DE ACORDO ASSINADO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.